

**LEI Nº 2.141 DE 17 DE MAIO DE 2007.**

**Dispõe sobre Reajuste Anual dos Vencimentos dos Servidores Municipais**

O Prefeito Municipal de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o Reajuste Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o IGP-M – Índice Geral do Preço de Mercado, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, cujo percentual acumulado no período de 14/04/2006 a 14/04/2007 é de 4,75% (quatro vírgulas setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA,  
Em 17 de maio de 2007.

SILVIO JOAQUIM DE AGUIAR  
Prefeito Municipal em exercício

ALFREDO MAMELUK DA MOTA PEREIRA  
Secretario Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio